



**CREENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS  
JUNINAS DE TAMBORIL 2024  
EDITAL DE CREENCIAMENTO Nº 003/2024-CHP**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de TAMBORIL, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.817/0001-04, torna pública a realização do **CREENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA DE TAMBORIL 2024**, cujo objetivo é apoiar projetos de montagem e apresentação no **São João de TAMBORIL 2024**, nas condições ora estabelecidas:

1.2. **Os interessados deverão protocolar os Envelopes A e B** junto a Secretaria da Cultura Turismo e Desporto, situada à Rua Franklin Cavalcante, nº 30, Monte Castelo - TAMBORIL/CE, no período de **03 de maio de 2024 à 20 de maio de 2024**, das 8h às 12h e das 14h às 17h, os quais serão abertos, impreterivelmente, em **sessão pública**, às **09h do dia 21 de maio de 2024**, conforme procedimento previsto nos itens 8 a 11 deste Edital.

1.3. O Edital está disponível no sites [www.tamboril.ce.gov.br](http://www.tamboril.ce.gov.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://compras.m2atecnologia.com.br/processos/index/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados.

1.4. Este edital fundamenta-se na Lei nº 14.133/21;

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O **Edital São João de Tamboril 2024**, se insere nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares das tradições juninas do município de Tamboril, Estado do Ceará, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial no município de Tamboril/CE;
- b) Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura;
- c) Incentivar e difundir os processos da produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais populares dos festejos juninos; e
- d) Fortalecer as manifestações, culturais, turísticas, populares e comunitárias das tradições juninas do município de Tamboril/CE.

**3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

3.1. Neste Edital, compreende-se como:

**Quadrilhas Juninas:** A quadrilha é uma dança de pares, de origem francesa adaptada no nordeste brasileiro em comemoração a um casamento matuto. A dança se desenvolve ao som da música regional, xote, xaxado, marcha, baião. O casamento se dá em um arraial e tem como personagens o noivo, a noiva, os pais e mães destes, padre, juiz, entre outros, que, após a cerimônia, comemoram com passos de dança, como grande roda, caminho da roça, trancelim, balancê, olha a cobra, olha a chuva, grande túnel, passeio dos namorados, anavantur, anarriê, serrote, beija-flor, entre outros, misturando o grande luxo dos salões europeus com a matutice do sertão de outrora.



#### 4.DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital **FOMENTAR, POR MEIO DA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, A REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS DESTINADAS À PROMOÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DAS TRADIÇÕES REGIONAIS CEARENSES VOLTADAS PARA AS MANIFESTAÇÕES PRÓPRIAS DO PERÍODO JUNINO.**

4.2. **DAS CONDIÇÕES GERAIS:** Os proponentes poderão apresentar apenas **01 (uma)** proposta nas seguintes categorias:

#### **I - QUADRILHA JUNINA PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS.**

**QUADRILHA JUNINA:** iniciativas de valorização, promoção e manutenção de grupos de Quadrilhas Juninas, com no mínimo **01 (um) ano** de existência nos últimos 10 anos, que movimentam a cadeia criativa e produtiva das manifestações culturais típicas do período junino no município de Tamboril/CE.

4.2.1. Enquadram-se como **quadrilhas juninas adultas** aquelas cujos integrantes, **em sua maioria**, estejam na faixa etária **a partir de 18 anos**.

4.2.2. Enquadram-se como **quadrilhas juninas da diversidade** aquelas oriundas de grupos de terceira idade, grupos de pessoas com deficiência, comunidades quilombolas, indígenas e escolas públicas.

**II - FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS:** evento com programação cultural voltada para promoção e valorização dos festejos juninos, realizado em local aberto e/ou coberto e de fácil acesso ao público, contendo obrigatoriamente apresentações não competitiva (participação) de quadrilhas juninas adultas incluindo casamento, grupo musical regional – opcional - (com no mínimo sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro), feira com comidas típicas, feitas pela comunidade do município e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

4.2.3. É **OBRIGATÓRIO** incluir nas programações do Festival Municipal de Quadrilhas Juninas, apresentações das quadrilhas juninas da diversidade.

4.2.4. A comprovação da faixa etária dos integrantes que formam as quadrilhas juninas é de responsabilidade do proponente, a qual constará no regulamento do Festival de Quadrilhas Juninas de TAMBORIL – 2024..

4.2.5 Serão selecionados **10 (dez)** projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

CATEGORIA	Número de propostas apoiadas	valor do apoio da secretaria da cultura, turismo e desporto por projeto	incentivo de apoio para custeio de deslocamento (alimentação e transporte)	valor previsto de apoio da secretaria da cultura, turismo e desporto por categoria
I – QUADRILHAS JUNINAS	10	-	-	-
A – QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS	08	R\$ 4.500,00	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
B – QUADRILHAS JUNINAS DA DIVERSIDADE	02	R\$ 4.500,00	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
<b>SUB TOTAL QUADRILHAS JUNINAS</b>	<b>10</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>



4.2.6. Se houver insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar à Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

4.2.7. O Festival deverá contemplar obrigatoriamente na sua programação **apresentação de quadrilha junina da diversidade selecionada.**

4.2.8. As quadrilhas juninas da diversidade deverão se apresentar no Festival de acordo com a organização.

4.2.9. As propostas aprovadas no **Edital São João de Tamboril 2024** deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, prever todas as ações constantes deste edital.

4.2.10. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de TAMBORIL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO, além dos seguintes dizeres:

**PROJETO APOIADO PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE TAMBORIL 2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO.**

4.2.11. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas à Célula de Comunicação da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO ([secult@tamboril.gov.ce.br](mailto:secult@tamboril.gov.ce.br)) para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicização (redes sociais, impressos, etc).

4.2.12 Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, apresentar comprovante de conta bancária específica, de sua titularidade, para empenho, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

## **5. DA CONTRAPARTIDA**

5.1. As quadrilhas juninas contempladas neste Credenciamento deverão participar do **Festival de Quadrilhas Juninas de TAMBORIL - 2024**, que integrará a programação do **São João de Tamboril 2024**, evento organizado pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto.

5.2. As quadrilhas juninas, deverão **OBRIGATORIAMENTE**, oferecer, na proposta inscrita, no mínimo uma apresentação, a título de contrapartida. Esta deve estar prevista no Plano de Trabalho (Anexo I).

5.3. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, reconhecida em Cartório, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como fotos, vídeos, etc, conforme edital da entrega do bem ou serviço previsto no Plano de Trabalho (Anexo I), em prazo e local previamente acordado com a Secretaria da Cultura.

5.4. Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO deverão cobrir, única e exclusivamente, os custos das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

5.5. As propostas selecionadas deverão realizar a contrapartida, prevista no item 5.2, no período do festival junino, em espaço público e deverão ser previamente acordadas com a SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO, informando a data e o horário da apresentação.

5.6. Para efeito de fiscalização da contrapartida do proponente aprovado, a Coordenação de Cultura da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO designará um representante para certificar a realização do evento.

## 6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste credenciamento implica aceitação integral e irrevogável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do participante, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.2. Estarão habilitados a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, o proponente:

- a) **Pessoa Jurídica**: dotada de natureza cultural, estabelecida no município de TAMBORIL/CE, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresente expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou no âmbito das manifestações da cultura popular.
- b) **Pessoa Física**: estabelecida no município de TAMBORIL/CE, maior de 18 (dezoito) anos, e com atuação comprovada como organizador(a), produtor(a) ou brincante envolvido(a) na organização da Quadrilha Junina inscrita nas categorias Adulta, Infantil ou da Diversidade.

6.3. Poderão participar do Credenciamento:

6.3.1. Quadrilhas juninas **adultas** sediadas no município de TAMBORIL/CE, com, no mínimo, **01 (um) ano** de experiência comprovada nos últimos **10(anos) anos**, que comprovem sua atuação em grupos, festejos e outras ações próprias de festejos juninos por meio de declarações de instituições públicas e/ou privadas que atuam na área, cartas de recomendações de pessoas de notório saber, certificações e/ou outros materiais que comprovem a veracidade da informação (matérias de imprensa, fotos e vídeos em plena atuação nessa área deverá ser anexadas à inscrição).

6.3.2. Quadrilhas juninas **da diversidade** sediadas no município de TAMBORIL/CE, com existência e atuação reconhecida publicamente, que comprovem sua atuação em grupos, festejos e outras ações próprias de festejos juninos por meio de declarações de instituições públicas e/ou privadas que atuam na área, cartas de recomendações de pessoas de notório saber, certificações e/ou outros materiais que comprovem a veracidade da informação (matérias de imprensa, fotos e vídeos em plena atuação nessa área deverá ser anexadas à inscrição).

6.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação do proponente em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização.

## 7. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES:



7.1. O Edital ficará disponível nos sites: [www.tamboril.ce.gov.br](http://www.tamboril.ce.gov.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/processos/index/>, para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade em **03 de maio de 2024**.

7.2. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições, no período de **03 de maio a 20 de maio de 2024**. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente presenciais na sede da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO TAMBORIL/CE.

7.3 Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues fora do prazo estabelecido.

7.4. Para efeito de inscrição neste Edital todos os **PROPONENTES** e responsáveis pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: [mapa.cultura.ce.gov.br](http://mapa.cultura.ce.gov.br).

7.5. Os proponentes podem se cadastrar no Mapa Cultural do Ceará como **Agente Individual (Pessoa Física)** ou **Agente Coletivo (Pessoa Jurídica ou Grupo não-formalizado)**.

## **8. DOS IMPEDIMENTOS**

8.1 É vedada a participação neste Edital de:

8.2. Membros da **Comissão de Avaliação e Seleção**, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qual quer grau, além de seus sócios comerciais.

8.3. Proposta de **pessoa jurídica e pessoa física** que tenha como **membro de sua diretoria** funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Tamboril.

8.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

8.5. Fica vedada a participação neste Edital, de proponentes que possuam em seu histórico junto à Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.

8.6. A lista com os grupos na situação supramencionada será informada pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto - SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de TAMBORIL.

## **9. DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 O processo seletivo se dará em 02(duas) etapas, a saber:

**Habilitação da Inscrição:** etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

**Avaliação e Seleção da Proposta:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na Proposta Plano de Trabalho (ANEXO I), dos currículos e demais materiais,

conforme critérios estabelecidos neste Edital.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação e a Apresentação da Proposta diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

### **A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL  
CREDENCIAMENTO nº 003/2024 - SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E  
DESPORTO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE  
QUADRILHAS JUNINAS DE TAMBORIL 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

#### **REMETENTE:**

PROPONENTE: (Nome ou Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail)

NOME DA QUADRILHA:

CATEGORIA:  QUADRILHA JUNINA ADULTA;  QUADRILHA JUNINA  
INFANTIL;  QUADRILHA JUNINA DA DIVERSIDADE.

### **B – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL  
CREDENCIAMENTO nº 003/2024 - SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E  
DESPORTO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE  
QUADRILHAS JUNINAS DE TAMBORIL 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO

#### **REMETENTE:**

PROPONENTE: (Nome ou Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail)

NOME DA QUADRILHA:

CATEGORIA:  QUADRILHA JUNINA ADULTA;  QUADRILHA JUNINA  
INFANTIL;  QUADRILHA JUNINA DA DIVERSIDADE.

10.2. Quando o proponente se fizer representar neste Credenciamento, deverá entregar à Comissão, junto a documentação do ENVELOPE A, em envelopes lacrados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado.

10.3. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração.

10.4 Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma pessoa jurídica.



10.50s envelopes referidos no item 8.1.deverão ter a seguinte documentação:

10.5.1 **ENVELOPE A [HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL]** – documentação necessária para habilitação jurídico-fiscal, entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em **01 (uma) via**, obedecendo a ordem abaixo:

**10.5.1.1 PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como a ata de eleição e posse da atual diretoria;
- b) Cópias do RG e CPF do representante legal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- g) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- h) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- i) Declaração de Compromisso e Contra Partida (Anexo II);
- j) Formulário de Recurso (Anexo III);
- k) Declaração de Legitimidade (Anexo IV).

**10.5.1.2 PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia do RG e CPF.
- b) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF);
- c) Comprovante de endereço residencial (água, luz ou telefone) atualizado (90 dias); **NOTA:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve **estar em nome da pessoa física proponente ou seu representante legal**.
- d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- g) Declaração de Compromisso e Contra Partida (Anexo II);

- h) Formulário de Recurso (Anexo III);
- i) Declaração de Legitimidade (Anexo IV).

**10.6 ENVELOPE B [APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA]** – documentação necessária para a análise técnica, entregues em **1 (uma ) via encadernada**, de acordo com a natureza do proponente.

**10.6.1 Para as *quadrilhas juninas adultas*:**

- a) Proposta Plano de Trabalho (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo do proponente ou representante legal.
- b) Histórico da quadrilha, detalhando a comunidade envolvida, número de brincantes, participações em festejos juninos e as experiências que vão além das datas juninas, com comprovação de, no mínimo, **01 (um) ano de atuação nos 10 (dez) últimos anos**, por meio de fotos, vídeos, CDs, jornais, declaração de órgão público ou privado, comprovantes de habilitação em editais anteriores, devendo constar a data/ano de realização dos eventos;
- c) Currículo do proponente e do responsável pelo projeto, com as devidas comprovações anexadas (fotos, vídeos, panfletos, etc.), impressos ou em mídia digital (CD ou DVD);
- d) Outros documentos comprobatórios que julgar necessários (documentos que auxiliem na compreensão do projeto e nos critérios de seleção conceitual e técnica disciplinados no edital).
- e) Comprovação de sua atuação em grupos, festejos e outras ações próprias de festejos juninos por meio de declarações de instituições públicas e/ou privadas que atuam na área, cartas de recomendações de pessoas de notório saber, certificações e/ou outros materiais que comprovem a veracidade da informação (matérias de imprensa, fotos e vídeos em plena atuação nessa área deverá ser anexadas à inscrição).

**10.6.2 Para as *quadrilhas da diversidade*:**

- a) Proposta Plano de Trabalho (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal.
- b) Declaração de instituição e/ou órgão cultural (instituições de ensino, associações, e outras entidades de caráter cultural) atestando a existência do grupo.
- c) Currículo do proponente e do responsável pelo projeto, com as devidas comprovações anexadas (fotos, vídeos, panfletos, etc.), impressos ou em mídia digital (Cd ou DVD);
- d) Outros documentos comprobatórios que julgar necessários (documentos que auxiliem na compreensão do projeto e nos critérios de seleção conceitual e técnica disciplinados no edital);
- e) Comprovação de sua atuação em grupos, festejos e outras ações próprias de festejos juninos por meio de declarações de instituições públicas e/ou privadas que atuam na área, cartas de recomendações de pessoas de notório saber, certificações e/ou outros materiais que comprovem a veracidade da informação (matérias de imprensa, fotos e vídeos em plena atuação nessa área deverá ser anexadas à inscrição).

**10.7** Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da sessão de

abertura da documentação da habilitação jurídica fiscal.

10.8 A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará a inabilitação do proponente.

10.9 Sendo aceita a inscrição via postal, e vedada a via fax, a via correio eletrônico e a extemporânea.

## **11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL**

11.1 A verificação da regularidade da documentação prevista no ENVELOPE A, será realizada pela Comissão de Contratação e sua equipe de apoio.

11.2 A Comissão de Contratação e sua equipe de apoio emitirá resultado habilitando ou inabilitando o(s) proponente(s), justificando as inabilitações.

11.3. A Secretaria da Cultura do Município de Tamboril publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas.

11.4. No caso da categoria Quadrilha Junina, deverá constar na lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas o nome do grupo junino, além do nome do proponente.

11.5. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página da Secretária Municipal da Cultura e na página da Prefeitura Municipal de Tamboril, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.6. Após o decurso de eventual fase recursal (disciplinada no item 11), será publicado pela Comissão de Contratação e sua equipe de apoio o resultado final dos proponentes classificados e desclassificados na fase de habilitação jurídico-fiscal.

11.7. Concluída a fase de habilitação jurídico-fiscal, a Comissão de Contratação e sua equipe de apoio encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção os ENVELOPES B dos proponentes classificados, seleção conceitual e técnica.

## **12 DA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA**

12.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 02 (dois) membros da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTO Tamboril: 01 (um) Secretário Municipal da Cultura e 01 (um) Técnico da Secretária Municipal da Cultura. Dentre os membros deverão estar presentes, no mínimo, 01 (um) representante da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

12.2. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base no Plano de Trabalho (Anexo I), currículo, portfólio e demais informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

12.3. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

12.4. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar redução ou eliminação de despesas apresentadas no Plano de Trabalho (Anexo I) que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.



## 12.5. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

12.5.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

### 12.5.1.1. Critérios de Mérito Cultural (para todas as categorias)

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Clareza e consistência da proposta, incluindo fundamentação conceitual, justificativa, objetivos, fases e estratégias de execução, atividades e produtos propostos, em consonância com os objetivos do edital e a categoria proposta.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição e a abrangência da proposta no fortalecimento das políticas de patrimônio para valorização e preservação da memória e difusão das tradições, usos e costumes do ciclo junino, de acordo com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12
c) Grau de contribuição da proposta para formação de novos agentes culturais para preservação e valorização das manifestações voltadas para os festejos juninos	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à economia da cultura no âmbito do Patrimônio Imaterial relacionados ao festejos juninos.	3	0 a 4	12
e) Grau de contribuição da proposta para promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou idosos no âmbito da categoria apresentada.	2	0 a 4	8
f) Grau de contribuição da proposta na promoção dos direitos culturais, no fortalecimento da diversidade (étnica, religiosa, de gênero, etária, dentre outros) e da cidadania cultural.	1	0 a 4	4
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	-	-	<b>60</b>

### 12.5.1.2. Critérios de Capacidade Técnica (para todas as categorias)

:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovadas Manifestações Tradicionais dos Festejos Juninos, do proponente e do coordenador técnico (em todas as categorias) presentes no portfólio, nos currículos apresentados e demais informações apresentadas no ato da inscrição (documentos, textos, imagens etc).	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados no Plano de Trabalho (Anexo I).	3	0 a 4	12



c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de comunicação apresentado.	3	0 a 4	12
d) Capacidade de articulação e mobilização de parcerias para manutenção ou ampliação das atividades propostas.	1	0 a 4	4
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>40</b>

Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 10.5.1.1 e 10.5.1.2. terão a seguinte graduação de pontos na análise decada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

12.5.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a somados critérios dos **itens** 12.5.1.1 e 12.5.1.2 (no caso das categorias Quadrilha Junina).

12.5.3. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos.

12.5.4. Serão desclassificados, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição.

12.5.5. Verificada a duplicidade indicada serão desclassificados os dois ou mais projetos que se encontrarem nessa condição, podendo serem submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção por meio de recurso para comprovação da autoria do projeto.

12.5.6. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

12.5.7. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma dos subitens “a” dos **itens** 12.5.1.1 e 12.5.1.2. Caso persista o empate, será considerada a soma dos subitens “b” e, sucessivamente, dos subitens “c”.

### **13 DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES**

13.1 Da decisão da **Comissão de Contratação** caberá **recurso** dirigido para o Setor de Licitações Prefeitura Municipal TAMBORIL, no endereço à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 – TAMBORIL/CE, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no prazo de **03 (três) dia úteis** da publicação da **lista de habilitados**, de acordo com o Formulário de Recurso (ANEXO III).

13.1.1 Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de **03 (três) dias**



**úteis**, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

13.1.2 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Contratação encaminhará para a Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado na imprensa oficial do Município.

13.2 Da decisão da **Comissão de Avaliação Técnica** caberá **recurso**, o qual deverá ser dirigido ao e-mail [secult@tamboril.gov.ce.br](mailto:secult@tamboril.gov.ce.br) no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação da **lista de habilitados**, de acordo com o Formulário de Recurso (ANEXO III).

13.2.1 Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação Técnica procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

13.2.2 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Avaliação Técnica encaminhará para a Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado na imprensa oficial do Município.

## **14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.1. A Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto publicará o resultado com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção no site da Prefeitura Municipal de Tamboril.

## **15 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

15.1. A lista final dos selecionados será homologada pela Secretária da Cultura de Tamboril juntamente com o corpo técnico e levada à publicação na página oficial da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto e na página da Prefeitura Municipal da Cultura.

15.2. Não caberá recurso do resultado final.

## **16 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

16.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Geral, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo **R\$ 5.000,00** para pagamento das propostas selecionados nas categorias de quadrilhas juninas.

16.2. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura, turismo e desporto, de acordo com a seguinte **dotação orçamentária nº 1101.13.392.0042.2.070, classificação econômica nº 3.3.90.36.00 (pessoa física) e 3.3.90.39.00 (pessoa jurídica)**.

16.3. O apoio aos projetos selecionados está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto.

## **17 DO PAGAMENTO**

17.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação do respectivo Extrato de Inexigibilidade decorrente deste credenciamento e do Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão de Contratação.

17.2. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro deverá ser assinado em até 2 (dois)



dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado na imprensa oficial.

17.3O selecionado fica obrigado a comparecer à SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, e caso não compareça no prazo mencionado no item 15.2, perderá o direito ao apoio financeiro.

17.4Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, apresentar comprovante de **conta bancária**, de sua titularidade, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

17.5 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverão correr no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

18.1 A execução dos projetos aprovados neste Edital será acompanhada pela Secretaria da CULTURA, TURISMO E DESPORTO por meio de representantes designados pela Coordenação de Cultura.

## **19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

19.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19.2.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

19.2.2. A análise do Relatório de Execução do Objeto dos projetos apoiados deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.

19.3. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, devidamente avaliada, o Município exigirá relatório de execução financeira, a ser enviado no prazo de até 30 (trinta) dias, acompanhado de todos os documentos de comprovação pertinentes.

19.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias, mediante a apresentação de plano de ações compensatórias, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

19.6. Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 5 (cinco) anos em meio físico ou digital.



## 20. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

20.1-O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) Descumprimento de qualquer item deste Edital;
- e) Rescisão do termo de concessão de apoio financeiro.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

21,2 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

21,3 Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

21,4 O inadimplemento das obrigações previstas no Termo de Concessão de Apoio Financeiro sujeitará o proponente selecionado à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

21,5 A **inobservância ou o descumprimento** das normas estabelecidas no presente Edital implicará o **impedimento do proponente** em participar de editais da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto pelo **período de até 03 (três anos) anos**.

21,6 Os selecionados poderão ser convidados pela Secretariada Cultura, Turismo e Desporto para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

21,7 Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos.

21,8 Fica facultada à Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto a divulgação nos meios de comunicação de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos juninos de TAMBORIL, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

21,9 Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático, de taxa de inscrição e de taxa de matrícula para as atividades dos projetos selecionados.

21,10 As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do patrimônio público e do meio ambiente.

21,11 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes

qualquer tipo de indenização, fica as segurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

21,12 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto;

21,13 A Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto disponibiliza suporte aos proponentes apenas em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail [secult@tamboril.gov.ce.br](mailto:secult@tamboril.gov.ce.br) ou pelo telefone (88) 3611 - 2712.

21,14 Fica eleito o Foro da Comarca de TAMBORIL para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Compõem este Edital os Anexos:

**Anexo I** – Plano de Trabalho;

**Anexo II** – Declaração de Compromisso e de Contrapartida;

**Anexo III** – Formulário de Recursos;

**Anexo IV** – Declaração de Legitimidade;

**Anexo V** - Termo de Concessão de Apoio Financeiro;

**Anexo VI** – Termo de Autorização de uso de Imagens e Áudio.

**Anexo VII** - Relatório de Execução do Objeto

**TAMBORIL/CE, 03 de maio de 2024.**

**Bruno Manoel Medeiros da Silva**  
Secretário Municipal da Cultura, Turismo e Desporto



**Anexo I**

**PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO  
SÃO JOÃO DE TAMBORIL 2024**

<b>DADOS E INFORMAÇÕES</b>		
Proponete:		
Endereço Completo:		
Município:	UF:	CEP:
Instagram/Facebook:		
Nome do grupo junino:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone 1:	Whats sap :	
E-Mail:		

<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>	
<b>CATEGORIA:</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>	
<b>INÍCIO:</b>	<b>TÉRMINO:</b>
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b>	



**JUSTIFICATIVA:**

--

**CRONOGRAMA ESTRUTURANTE DA PROPOSTA**

**SÃO JOÃO DE TAMBORIL 2024**

**CIDADE**

**ESTRUTURA**

**TRANSPORTE**

**APRESENTAÇÃO**

CIDADE	ESTRUTURA	TRANSPORTE	APRESENTAÇÃO



**OBJETIVO:**

**PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Media</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1					
2					
3					
4					
<b>TOTAL:</b>					

**\*No item descrição deve conter todo o planejamento financeiro, incluido transporte e alimentação.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



**Anexo II**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE CONTRAPARTIDA**

Preencher de acordo com o Perfil do Proponente

**PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado do Ceará, CEP \_\_\_\_\_ telefones ( ) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

declaro que estou ciente e de acordo com os termos do **EDITAL SÃO JOÃO DE TAMBORIL 2024**, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação da Proposta, conforme estabelecido no Edital.

**DECLARO AINDA** que assumo o compromisso do cumprimento da **Contrapartida proposto na referida proposta, conforme os termos do EDITAL.**

Tamboril, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente Pessoa Física**





**EDITAL SÃO JOÃO DE TAMBORIL – 2024  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE**

*(Válido somente para apoio quadrilha junina informal - sem CNPJ,  
representada por pessoa física)*

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; portador(a) do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
rua/travessa/ avenida \_\_\_\_\_, **DECLARO**,  
para fins de prova junto à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto–  
SECULT, que represento o(a)  
\_\_\_\_\_, composto(a) por  
\_\_\_\_\_ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando  
encarregado(a) pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital, em  
conformidade com o plano de trabalho proposto para o **EDITAL SÃO JOÃO  
DE TAMBORIL - 2024**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.: \_\_\_\_\_  
CPF nº.: \_\_\_\_\_



## **ANEXO V - TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**

**OUTORGANTE:** O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO - SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N°07.705.817/0001-04, COM SEDE NA RUA FRANKLIN CAVALCANTE, 30, MONTE CASTELO, TAMBORIL/CE, CEP 63750-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA, SRA. PALOMA TIMBÓ ARAÚJO.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_

Em conformidade como Processo n° \_\_\_\_\_, referente ao Edital de Credenciamento n° 003/2024-CHP, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a **CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, A REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS DESTINADAS À PROMOÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DAS TRADIÇÕES REGIONAIS CEARENSES VOLTADAS PARA AS MANIFESTAÇÕES PRÓPRIAS DO PERÍODO JUNINO.**

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital de Credenciamento n° 003/2024-CHP e seus anexos, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais de correntes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de TAMBORIL, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos,



representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento. O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

- a) Informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- b) Quantidade de público beneficiado;
- c) Locais de apresentação;
- d) Material de divulgação.

5.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de TAMBORIL ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

5.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO a partir das seguintes Dotações: 1101.13.392.0042.2.070 Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

7.1. Será devido o montante total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com categoria e classificação prevista no Edital.



### **CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única preferencialmente em conta corrente da Caixa Econômica cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de TAMBORIL, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal no 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de TAMBORIL/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão de corrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

TAMBORIL/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA  
SECRETÁRIO DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
OUTORGADO

### **TESTEMUNHAS:**

1.  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
NomeCompleto: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2.  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
NomeCompleto: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_

**EDITAL SÃO JOÃO DE TAMBORIL – 2024**

**ANEXO VI  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal do(a) \_\_\_\_\_, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO, com sede na Rua Franklin Cavalcante, 30 – Bairro Monte Castelo – CEP: 63750000, TAMBORIL-CE, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

TAMBORIL/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

**TESTEMUNHAS:**

1.  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2.  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VII

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- Título do projeto:

---

- Categoria do projeto:

(    )

- Nome do agente cultural proponente:

---

- CPF/CNPJ do agente cultural proponente:

---

- Vigência do projeto:

---

- Valor repassado para o projeto:

---

- Data de entrega deste relatório:

---

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo da execução do projeto - Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2.. Ações realizadas para atingimento dos objetivos (descreva as ações que foram realmente realizadas, especificando datas, locais, horários, público-alvo, etc. Fale também sobre eventuais alterações)

2.3. Análise do cumprimento dos objetivos (fale sobre cada uma das metas, conforme previstas no Plano de Trabalho, identificando se elas foram integralmente cumpridas, parcialmente cumpridas ou não cumpridas, e explicando cada situação)

- Objetivo 1: ....

2.4. Que dificuldades foram encontradas para o cumprimento dos objetivos?

2.4.1. Quais as soluções encontradas?

**3. PÚBLICO ALCANÇADO** (Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)

#### 4. PRODUTOS GERADOS

4.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: publicações, videoclipes, galeria de fotos, etc.

Sim

Não

4.1.1. Se sim, quais produtos culturais foram gerados?

4.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

4.2. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

#### 6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram



## **7. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## **8. AVALIAÇÃO DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DO PROJETO (descreva aqui até que ponto o projeto atingiu os seus objetivos originalmente previstos)**

## **9. ANEXOS PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Anexe a este documento fotografias, depoimentos, listas de presença clipping de mídia, vídeo e outros itens que esteja vinculado ao cumprimento das ações propostas no Plano de Trabalho. Sugerimos que os eventos, fotografias, vídeos e outros meios digitais estejam inseridos no Mapa Cultural do Ceará.

Tamboril/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
(Igual à do documento de identificação)

# PROJETO BÁSICO

## 1.0- DO OBJETO E MODALIDADE

1.1-Fomentar, por meio da concessão de apoio financeiro, a realização de iniciativas destinadas à promoção, preservação e difusão das tradições regionais cearenses voltadas para as manifestações próprias do período junino.

1.2-O processo dar-se-á na forma de CREDENCIAMENTO, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

## 2.0-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1-O processo será disciplinado no que couber pelas Leis:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Decreto Municipal nº 111/2023;
- c) Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

## 3.0-JUSTIFICATIVA

3.1-O Edital São João de Tamboril 2024, se insere nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares das tradições juninas do município de Tamboril, Estado do Ceará, com ênfase nos seguintes objetivos:

- e) Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial no município de Tamboril/CE;
- f) Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura;
- g) Incentivar e difundir os processos da produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais populares dos festejos juninos; e
- h) Fortalecer as manifestações, culturais, turísticas, populares e comunitárias das tradições juninas do município de Tamboril/CE.

3.2-Definições:

3.2.1-Quadrilhas Juninas: A quadrilha é uma dança de pares, de origem francesa adaptada no nordeste brasileiro em comemoração a um casamento matuto. A dança se desenvolve ao som da música regional, xote, xaxado, marcha, baião. O casamento se dá em um arraial e tem como personagens o noivo, a noiva, os pais e mães destes, padre, juiz, entre outros, que, após a cerimônia, comemoram com passos de dança, como grande roda, caminho da roça, trancelim, balancê, olha a cobra, olha a chuva, grande túnel, passeio dos namorados, anavantur, anarriê, serrote, beija-flor, entre outros, misturando o grande luxo dos salões europeus com a matutice do sertão de outrora.

**4.0-DAS CONDIÇÕES GERAIS:** Os proponentes poderão apresentar apenas **01 (uma)** proposta nas seguintes categorias:



#### **4.1- QUADRILHA JUNINA PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS.**

**QUADRILHA JUNINA:** iniciativas de valorização, promoção e manutenção de grupos de Quadrilhas Juninas, com no mínimo **01 (um) ano** de existência nos últimos 10 anos, que movimentam a cadeia criativa e produtiva das manifestações culturais típicas do período junino no município de Tamboril/CE.

4.1.1-Enquadram-se como **quadrilhas juninas adultas** aquelas cujos integrantes, **em sua maioria**, estejam na faixa etária **a partir de 18 anos**.

4.1.2-Enquadram-se como **quadrilhas juninas da diversidade** aquelas oriundas de grupos de terceira idade, grupos de pessoas com deficiência, comunidades quilombolas, indígenas e escolas públicas.

**4.2-FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS:** evento com programação cultural voltada para promoção e valorização dos festejos juninos, realizado em local aberto e/ou coberto e de fácil acesso ao público, contendo obrigatoriamente apresentações não competitiva (participação) de quadrilhas juninas adultas incluindo casamento, grupo musical regional – opcional - (com no mínimo sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro), feira com comidas típicas, feitas pela comunidade do município e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

4.2.1-É **OBRIGATÓRIO** incluir nas programações do Festival Municipal de Quadrilhas Juninas, apresentações das quadrilhas juninas da diversidade.

4.2.2-A comprovação da faixa etária dos integrantes que formam as quadrilhas juninas é de responsabilidade do proponente, a qual constará no regulamento do Festival de Quadrilhas Juninas de TAMBORIL – 2024..

4.2.3-Serão selecionados **10 (dez)** projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

<b>CATEGORIA</b>	<b>Número de propostas apoiadas</b>	<b>valor do apoio da secretaria da cultura, turismo e desporto por projeto</b>	<b>incentivo de apoio para custeio de deslocamento (alimentação e transporte)</b>	<b>valor previsto de apoio da secretaria da cultura, turismo e desporto por categoria</b>
I – QUADRILHAS JUNINAS	10	-	-	-
A – QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS	08	R\$ 4.500,00	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
B – QUADRILHAS JUNINAS DA DIVERSIDADE	02	R\$ 4.500,00	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
<b>SUB TOTAL QUADRILHAS JUNINAS</b>	<b>10</b>	-	-	<b>R\$ 50.000,00</b>

4.2.4-Se houver insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar à Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

4.2.5-O Festival deverá contemplar obrigatoriamente na sua programação



#### **apresentação de quadrilha junina da diversidade selecionada.**

4.2.6-As quadrilhas juninas da diversidade deverão se apresentar no Festival de acordo com a organização.

4.2.7. As propostas aprovadas no **Edital São João de Tamboril 2024** deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, prever todas as ações constantes deste edital.

4.2.8. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de TAMBORIL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO, além dos seguintes dizeres:

**-PROJETO APOIADO PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE TAMBORIL 2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO.**

4.2.9. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas à Célula de Comunicação da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO ([secult@tamboril.gov.ce.br](mailto:secult@tamboril.gov.ce.br)) para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicização (redes sociais, impressos, etc).

4.2.10 Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, apresentar comprovante de conta bancária específica, de sua titularidade, para empenho, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

#### **5.0- DA CONTRAPARTIDA**

5.1- As quadrilhas juninas contempladas neste Credenciamento deverão participar do **Festival de Quadrilhas Juninas de TAMBORIL - 2024**, que integrará a programação do **São João de Tamboril 2024**, evento organizado pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto.

5.2. As quadrilhas juninas, deverão **OBRIGATORIAMENTE**, oferecer, na proposta inscrita, no mínimo uma apresentação, a título de contrapartida. Esta deve estar prevista no Plano de Trabalho (Anexo I).

5.3. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, reconhecida em Cartório, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como fotos, vídeos, etc, conforme edital da entrega do bem ou serviço previsto no Plano de Trabalho (Anexo I), em prazo e local previamente acordado com a Secretaria da Cultura.

5.4. Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO deverão cobrir, única e exclusivamente, os custos das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

5.5. As propostas selecionadas deverão realizar a contrapartida, prevista no item 5.2, no período do festival junino, em espaço público e deverão ser previamente acordadas com a SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO, informando a data e o horário da apresentação.

5.6. Para efeito de fiscalização da contrapartida do proponente aprovado, a



Coordenação de Cultura da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO designará um representante para certificar a realização do evento.

## **6.0-DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES:**

6.1-O Edital ficará disponível nos sites: [www.tamboril.ce.gov.br](http://www.tamboril.ce.gov.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://compras.m2tecnologia.com.br/processos/index/>, para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade em **03 de maio de 2024**.

6.2. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições, no período de **03 de maio a 20 de maio de 2024**. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente presenciais na sede da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO TAMBORIL/CE.

6.3 Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues fora do prazo estabelecido.

6.4. Para efeito de inscrição neste Edital todos os **PROPONENTES** e responsáveis pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: [mapa.cultura.ce.gov.br](http://mapa.cultura.ce.gov.br).

6.5. Os proponentes podem se cadastrar no Mapa Cultural do Ceará como **Agente Individual (Pessoa Física)** ou **Agente Coletivo (Pessoa Jurídica ou Grupo não-formalizado)**.

## **7.0-DO PROCESSO SELETIVO**

7.1-O processo seletivo se dará em 02(duas) etapas,a saber:

7.1.1-Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição,conforme estabelecido no Edital.

7.1.2-Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório,em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto. Esta fase consiste na avaliação da proposta a apresentada na Proposta Plano de Trabalho (ANEXO I), dos currículos e demais materiais, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

## **8.0-DOS DOCUMENTOS**

8.1. A documentação necessária para a análise técnica, entregues em 01 (uma) via encadernada, de acordo com a natureza do proponente.

8.1.1-Para as **quadrilhas juninas adultas**:

- f) Proposta Plano de Trabalho (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo do proponente ou representante legal.



- g) Histórico da quadrilha, detalhando a comunidade envolvida, número de brincantes, participações em festejos juninos e as experiências que vão além das datas juninas, com comprovação de, no mínimo, **01 (um) ano de atuação nos 10 (dez) últimos anos**, por meio de fotos, vídeos, CDs, jornais, declaração de órgão público ou privado, comprovantes de habilitação em editais anteriores, devendo constar a data/ano de realização dos eventos;
- h) Currículo do proponente e do responsável pelo projeto, com as devidas comprovações anexadas (fotos, vídeos, panfletos, etc.), impressos ou em mídia digital (CD ou DVD);
- i) Outros documentos comprobatórios que julgar necessários (documentos que auxiliem na compreensão do projeto e nos critérios de seleção conceitual e técnica disciplinados no edital).
- j) Comprovação de sua atuação em grupos, festejos e outras ações próprias de festejos juninos por meio de declarações de instituições públicas e/ou privadas que atuam na área, cartas de recomendações de pessoas de notório saber, certificações e/ou outros materiais que comprovem a veracidade da informação (matérias de imprensa, fotos e vídeos em plena atuação nessa área deverá ser anexadas à inscrição).

#### 8.1.2- Para as **quadrilhas da diversidade**:

- f) Proposta Plano de Trabalho (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal.
- g) Declaração de instituição e/ou órgão cultural (instituições de ensino, associações, e outras entidades de caráter cultural) atestando a existência do grupo.
- h) Currículo do proponente e do responsável pelo projeto, com as devidas comprovações anexadas (fotos, vídeos, panfletos, etc.), impressos ou em mídia digital (Cd ou DVD);
- i) Outros documentos comprobatórios que julgar necessários (documentos que auxiliem na compreensão do projeto e nos critérios de seleção conceitual e técnica disciplinados no edital);
- j) Comprovação de sua atuação em grupos, festejos e outras ações próprias de festejos juninos por meio de declarações de instituições públicas e/ou privadas que atuam na área, cartas de recomendações de pessoas de notório saber, certificações e/ou outros materiais que comprovem a veracidade da informação (matérias de imprensa, fotos e vídeos em plena atuação nessa área deverá ser anexadas à inscrição).

### **9.0-DA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA**

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 02 (três) membros da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO Tamboril: 01 (um) Secretário Municipal da Cultura e 01 (um) Técnico da Secretária Municipal da Cultura. Dentre os membros deverão estar presentes, no mínimo, 01 (um) representante da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

9.2. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base no Plano de Trabalho (Anexo I), currículo, portfólio e demais informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

9.3. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

9.4. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar redução ou eliminação de despesas apresentadas no Plano de Trabalho (Anexo I) que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

### 9.5. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

9.5.1-A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

#### 9.5.1.1. Critérios de Mérito Cultural (para todas as categorias)

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Clareza e consistência da proposta, incluindo fundamentação conceitual, justificativa, objetivos, fases e estratégias de execução, atividades e produtos propostos, em consonância com os objetivos do edital e a categoria proposta.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição e a abrangência da proposta no fortalecimento das políticas de patrimônio para valorização e preservação da memória e difusão das tradições, usos e costumes do ciclo junino, de acordo com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12
c) Grau de contribuição da proposta para formação de novos agentes culturais para preservação e valorização das manifestações voltadas para os festejos juninos	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à economia da cultura no âmbito do Patrimônio Imaterial relacionados aos festejos juninos.	3	0 a 4	12
e) Grau de contribuição da proposta para promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou idosos no âmbito da categoria apresentada.	2	0 a 4	8
f) Grau de contribuição da proposta na promoção dos direitos culturais, no fortalecimento da diversidade (étnica, religiosa, de gênero, etária, dentre outros) e da cidadania cultural.	1	0 a 4	4
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	-	-	<b>60</b>

#### 9.5.1.2. Critérios de Capacidade Técnica (para todas as categorias)

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovadas Manifestações Tradicionais dos Festejos Juninos, do proponente e do	3	0 a 4	12



coordenador técnico (em todas as categorias) presentes no portfólio, nos currículos apresentados e demais informações apresentadas no ato da inscrição (documentos, textos, imagens etc).			
b) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados no Plano de Trabalho (Anexo I).	3	0 a 4	12
c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de comunicação apresentado.	3	0 a 4	12
d) Capacidade de articulação e mobilização de parcerias para manutenção ou ampliação das atividades propostas.	1	0 a 4	4
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>40</b>

Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 9.5.1.1 e 9.5.1.2. terão a seguinte graduação de pontos na análise decada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

9.5.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a somados critérios dos **itens** 9.5.1.1 e 9.5.1.2 (no caso das categorias Quadrilha Junina).

9.5.3. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos.

9.5.4. Serão desclassificados, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição.

9.5.5. Verificada a duplicidade indicada serão desclassificados os dois ou mais projetos que se encontrarem nessa condição, podendo serem submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção por meio de recurso para comprovação da autoria do projeto.

9.5.6. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

9.5.7. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma dos subitens "a" dos **itens** 9.5.1.1 e 9.5.1.2. Caso persista o empate, será considerada a soma dos subitens "b" e, sucessivamente, dos subitens "c".



## 10.0-DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1.Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Geral, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo **R\$ 5.000,00** para pagamento das propostas selecionados nas categorias de quadrilhas juninas.

10.2.As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura, turismo e desporto, de acordo com a seguinte **dotação orçamentária nº 1101.13.392.0042.2.070, classificação econômica nº 3.3.90.36.00 (pessoa física) e 3.3.90.39.00 (pessoa jurídica)**.

10.3.O apoio aos projetos selecionados está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto.

## 17.6 DO PAGAMENTO

17.7 Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação do respectivo Extrato de Inexigibilidade decorrente deste credenciamento e do Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão de Contratação.

17.8 O Termo de Concessão de Apoio Financeiro deverá ser assinado em até 2 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado na imprensa oficial.

17.9 O selecionado fica obrigado a comparecer à SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, e caso não compareça no prazo mencionado, perderá o direito ao apoio financeiro.

17.10 Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, apresentar comprovante de **conta bancária**, de sua titularidade, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

17.11 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá correr no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA.

## 12.0- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII - O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre



outros.

12.2.2. A análise do Relatório de Execução do Objeto dos projetos apoiados deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.

12.3. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, devidamente avaliada, o Município exigirá relatório de execução financeira, a ser enviado no prazo de até 30 (trinta) dias, acompanhado de todos os documentos de comprovação pertinentes.

12.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias, mediante a apresentação de plano de ações compensatórias, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

12.5. Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 5 (cinco) anos em meio físico ou digital.

### **13.0-DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

13.1-O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- f) Inexecução do objeto;
- g) Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto;
- h) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- i) Descumprimento de qualquer item deste Edital;
- j) Rescisão do termo de concessão de apoio financeiro.

### **14.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

14.2 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.3 Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a

legislação vigente.

14.4 O inadimplemento das obrigações previstas no Termo de Concessão de Apoio Financeiro sujeitará o proponente selecionado à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

14.5 A **inobservância ou o descumprimento** das normas estabelecidas no presente Edital implicará o **impedimento** do **proponente** em participar de editais da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto pelo **período de até 03 (três anos) anos**.

14.6 Os selecionados poderão ser convidados pela Secretariada Cultura, Turismo e Desporto para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

14.7 Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos.

14.8 Fica facultada à Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto a divulgação nos meios de comunicação de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos juninos de TAMBORIL, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

14.9 Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático, de taxa de inscrição e de taxa de matrícula para as atividades dos projetos selecionados.

14.10 As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do patrimônio público e do meio ambiente.

14.11 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica as segurado à autoridade competente:

- c) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- d) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.